



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024

A Prefeitura Municipal de São Mateus, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação temporária, com formação de cadastro de reserva de profissionais habilitados, para as funções de **AGENTE ADMINISTRATIVO, ASSISTENTE SOCIAL, ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, CIRURGIÃO DENTISTA ESF, ENFERMEIRO ESF, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, MÉDICO CARDIOLOGISTA, MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO DERMATOLOGISTA, MÉDICO ESF, MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA, MÉDICO INFECTOLOGISTA, MÉDICO ORTOPEDISTA, MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO PNEUMOLOGISTA, MÉDICO PSIQUIATRA, MÉDICO SANITARISTA, MÉDICO DO TRABALHO, MOTORISTA DE AMBULANCIA, NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM E MÉDICO PLANTONISTA**, para atuação na Secretaria Municipal de Saúde e demais Unidades Básicas de Saúde, do Município de São Mateus, em conformidade com a Lei Municipal nº. 2.235/2024 de 16/01/2024 e suas alterações.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, instituída pelo Decreto 16.482/2024.

1.2. As dúvidas em relação ao presente processo deverão ser dirimidas junto à Comissão do Processo Seletivo exclusivamente pelo e-mail: duvidasaude@processoseletivo.saomateus.es.gov.br.

1.3. A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.

1.4. Todas as etapas deste Processo Seletivo serão totalmente **INFORMATIZADAS** e, é de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas ao Processo Seletivo no site www.saomateus.es.gov.br/processos-seletivos, não podendo sobre essas, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento.

1.5. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

1.6. Ficam reservadas 30% (trinta por cento) das vagas para a garantia de cota referida na Lei Municipal nº 2.070/2022 alterada pela Lei nº 2.159/2023 que trata do Programa Municipal "Oportunidades" para o primeiro emprego (Art. 4º. *Para efeito desta lei compreende-se por primeiro emprego, aquele destinado a todas as pessoas que não tem experiência profissional comprovada em carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços, especificamente para o cargo concorrido*).

1.7. Ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas para Pessoas com Deficiência, de acordo com o art. 1º, § 1º, do Decreto Federal nº 9.508/2018 e a Lei Federal nº 13.146/20115 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

1.8. Todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024 serão publicados no endereço eletrônico: <https://www.saomateus.es.gov.br/processos-seletivos>.

1.9. O acompanhamento de todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo nº 002/2024 é de responsabilidade do candidato.

1.10. Os vencimentos constantes neste edital estarão sujeitos a reajustes na forma da Lei 2.235/2024.

2. DOS CARGOS, VAGAS E REMUNERAÇÃO

2.1. Os cargos, as vagas e a remuneração, com a carga horária semanal são o que segue, conforme a Lei Municipal nº 2.235/2024:



DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	REMUNERAÇÃO
Agente Administrativo	40 horas semanais	39	15	1.312,75*
Assistente Social	20 horas semanais	07	02	2.200,00
Atendente de Cons. Dentário	40 horas semanais	29	03	1.260,84*
Cirurgião Dentista ESF	40 horas semanais	00	27	4.620,00
Enfermeiro ESF	40 horas semanais	20	27	4.620,00
Farmacêutico	20 horas semanais	06	01	2.200,00
Fisioterapeuta	20 horas semanais	05	01	2.200,00
Fonoaudiólogo	20 horas semanais	02	01	2.200,00
Médico Cardiologista	04 horas semanais	04	01	1.767,15
Médico Clínico Geral	04 horas semanais	07	03	1.767,15
Médico Dermatologista	04 horas semanais	02	01	1.767,15
Médico de ESF	40 horas semanais	00	03	9.240,00
Médico Ginecologista Obstetra	04 horas semanais	03	01	1.767,15
Médico Infectologista	04 horas semanais	01	01	1.767,15
Médico Ortopedista	04 horas semanais	04	01	1.767,15
Médico Pediatra	04 horas semanais	03	01	1.767,15
Médico Pneumologista	04 horas semanais	01	01	1.767,15
Médico Psiquiatra	04 horas semanais	06	02	1.767,15
Médico Sanitarista	04 horas semanais	01	01	1.767,15
Médico do Trabalho	04 horas semanais	01	01	1.767,15
Motorista de Ambulância	40 horas semanais	10	05	1.336,49*
Nutricionista	20 horas semanais	03	01	2.200,00
Psicólogo	20 horas semanais	15	03	2.200,00
Técnico de Enfermagem	40 horas semanais	85	21	1.536,96
Médico Plantonista	24 horas semanais	04	02	5.280,00
TOTAL		258	126	

*Será equiparado ao salário mínimo vigente.

3. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

3.1. Para efeitos deste Edital considera-se pessoa com deficiência aquela que apresenta, em caráter permanente, disfunção de natureza física ou sensorial que gere incapacidade para o desempenho de atividades, dentro de um padrão considerado normal para um ser humano.

3.2. O candidato que se declarar com deficiência participará deste edital com igualdade de condições com os demais candidatos.

3.3. Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência, sendo reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, de acordo com o art. 1º, § 1º, do Decreto Federal nº 9.508/2018 e a Lei Federal nº 13.146/20115 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

3.4. O candidato deverá comprovar, no ato da inscrição, a condição de pessoa com deficiência por meio da apresentação do laudo médico atualizado (dos últimos 6 meses), atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a provável causa da deficiência e sua correlação nos termos do disposto no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos no presente edital, na versão digitalizada em PDF, não podendo ser foto, anverso e verso em um único arquivo, anexada à inscrição.



- 3.5.** Os candidatos amparados pelo disposto no subitem 3.3, que declararem sua condição na inscrição, se convocados para a posse, deverão se submeter à perícia realizada pela Junta Médica do Município de São Mateus, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui, com as atribuições do cargo.
- 3.6.** A não comprovação da deficiência pelo candidato, conforme item 3.4 acarretará na ELIMINAÇÃO do presente Processo Seletivo Simplificado.
- 3.7.** Será ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, o candidato que tiver sua deficiência avaliada como inexistente ou incompatível com as atribuições da função pleiteada, conforme Manifestação emitida pela Junta Médica do Município de São Mateus.
- 3.8.** Não havendo candidatos com deficiência aprovados na Junta Médica, ou candidatos inscritos para o quantitativo de vagas reservadas, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos da ampla concorrência, observada a ordem de classificação.
- 3.9.** O candidato que no ato da inscrição, não declarar a condição de deficiência, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 3.10.** Caso o candidato não realize os procedimentos de acordo com o disposto, não será considerado pessoa com deficiência apta para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no formulário de inscrição online, ficando o mesmo com sua classificação no grupo geral.
- 3.11.** As solicitações de condições e recursos especiais serão atendidas desde que obedeçam aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 3.12.** O candidato com deficiência terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral, porém, a convocação, desde que assumida a vaga como PCD (Pessoa com Deficiência) supre a convocação, sendo convocado também na classificação geral não terá direito de assumir novamente a vaga.

4. DO CANDIDATO HABILITADO PARA O PROGRAMA MUNICIPAL “OPORTUNIDADES” – PRIMEIRO EMPREGO (LEI MUNICIPAL Nº 2.070/2022, ALTERADA PELA LEI Nº 2.159/2023)

- 4.1.** Ao candidato habilitado para a cota do primeiro emprego é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com formação exigida no presente edital, sendo reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas, de acordo com o art. 6º, da Lei Municipal nº 2.070/2022, alterada pela Lei nº 2.159/2023.
- 4.2.** O candidato deverá comprovar, no ato da inscrição, a condição de primeiro emprego, conforme preconiza o art. 4º da Lei Municipal supramencionada, através da Carteira de Trabalho Digital com todos os dados da carteira, em exclusivo os contratos de trabalho E relatório de vínculo profissional no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), consultado por CPF, no site <https://cnes.datasus.gov.br/>, na versão digitalizada em PDF, não podendo ser foto, anverso e verso em um único arquivo, anexada à inscrição.
- 4.3.** A não comprovação do primeiro emprego pelo candidato, acarretará a perda do direito do pleito de vagas reservadas ao Programa Municipal Oportunidades, sendo sua inscrição INDEFERIDA.
- 4.4.** O candidato optante pelo Programa “Oportunidades” NÃO declara e nem comprova tempo de serviço, sendo a classificação realizada, exclusivamente, através da Qualificação Profissional e, em caso de igualdade de pontos será adotado o critério de MAIOR IDADE, considerando o dia, mês e ano. Persistindo o empate, será considerada a ordem de inscrição.
- 4.5.** Não havendo candidatos aptos ao Programa Municipal Oportunidades – Primeiro Emprego ou inscritos para o quantitativo de vagas reservadas, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos da ampla concorrência, observada a ordem de classificação.
- 4.6.** O candidato apto ao Programa Municipal “Oportunidades” terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral, porém, a convocação, desde que assumida a vaga do programa, supre a convocação, sendo convocado também na classificação geral não terá direito de assumir novamente a vaga.



5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo compreenderá as seguintes ETAPAS:

1ª ETAPA

5.1.1. INSCRIÇÃO: Será realizada, **EXCLUSIVAMENTE**, por meio eletrônico (internet) no link disponibilizado no site da Prefeitura www.saomateus.es.gov.br, a partir das 08h00 horas do dia 21/10/2024, até às 18h00 do dia 23/10/2024, ininterruptamente, observado o fuso-horário de Brasília/DF, de caráter **ELIMINATÓRIO** e **CLASSIFICATÓRIO**.

a) É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações e os documentos a serem anexados à inscrição, a saber:

i. É de responsabilidade do candidato a impressão do comprovante de inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, que será disponibilizado no sistema, devendo ser apresentado no ato da **CONVOCAÇÃO** com os demais documentos.

ii. Somente serão classificados os candidatos cujas inscrições forem validadas no sistema.

iii. Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax ou correio eletrônico, correspondências, ou fora do prazo estabelecido no subitem 5.1.1.

iv. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, **BEM COMO SUA CONFIRMAÇÃO**.

v. A inscrição só será efetuada após o candidato assinalar a declaração de concordância;

vi. O candidato deverá efetivar uma única inscrição para o qual possua a habilitação necessária para a função.

vii. Apenas os candidatos aos cargos de médico clínico geral, cardiologista, ginecologista obstetra, dermatologista, infectologista, ortopedista, pediatra, pneumologista, psiquiatra, sanitarista, médico do trabalho e médico plantonista, **EXCETO** para **MÉDICO DE ESF**, poderão realizar até 02 (duas) inscrições no presente Processo Seletivo, desde que seja para os cargos de médico clínico geral, cardiologista, ginecologista obstetra, dermatologista, infectologista, ortopedista, pediatra, pneumologista, psiquiatra, sanitarista, médico do trabalho e médico plantonista

viii. Os títulos de qualificação profissional do candidato deverão ser anexados na versão digitalizada em PDF, não podendo ser foto, anverso e verso em um único arquivo;

ix. Os candidatos que pleiteiam as vagas que requerem pré-requisito, ANEXO 1, deverão inserir o pré-requisito na versão digitalizada em PDF, não podendo ser foto, anverso e verso em um único arquivo;

x. A declaração que comprove o tempo de serviço/experiência profissional no cargo pleiteado, na versão digitalizada em PDF, não podendo ser foto, anverso e verso em um único arquivo, anexada à inscrição;

xi. Os candidatos do programa municipal "Oportunidades", Lei Municipal nº. 2070/2022 e sua alteração 2159/2023, devem comprovar a condição de primeiro emprego, conforme preconiza o art. 4º da Lei Municipal supramencionada, através da Carteira de Trabalho Digital com todos os



dados da carteira, em exclusivo os contratos de trabalho E relatório de vínculo profissional no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), consultado por CPF, no site <https://cnes.datasus.gov.br/>, na versão digitalizada em PDF, não podendo ser foto, anverso e verso em um único arquivo, anexada à inscrição.

xii. É de responsabilidade do candidato, acompanhar as etapas e os prazos referentes ao Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024;

xiii. Ao efetuar a inscrição o candidato declarará que conhece e concorda plenamente com os termos deste Edital, não podendo alegar desconhecimento das normas nele contidas;

xiv. As informações prestadas no formulário de inscrição online são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Município do direito de ELIMINAR deste Processo Seletivo Simplificado a qualquer tempo o candidato que não comprovar as informações fornecidas.

xv. Após o encerramento do período de inscrições, não será possível a inclusão de novos dados ou alteração nas informações prestadas no formulário de inscrição online.

xvi. O candidato deverá comprovar, na data de convocação, as informações constantes na inscrição.

xvii. A confirmação da inscrição do candidato, não o desobriga de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital. O candidato que não o atender terá sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado.

2ª ETAPA

5.1.2. AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

i) De caráter **CLASSIFICATÓRIO**.

ii) Serão considerados os seguintes itens, não sendo computados os pontos que ultrapassarem os limites estabelecidos em cada área.

ÁREA	QUESTIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Área I - Qualificação Profissional	Formação Acadêmica	10 (dez) pontos
Área II - Tempo de Serviço	Experiência Profissional	10 (dez) pontos
TOTAL		20 (vinte) pontos

iii) **Não serão aceitos documentos após o encerramento das inscrições.** O candidato deverá inserir os títulos no ato da inscrição, conforme a o subitem 5.1.1 da **1ª ETAPA**.

iv) Fica reservado à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

v) Somente serão considerados os títulos que se enquadrarem nos critérios previstos neste Edital e na área da saúde.

vi) Para pontuação na **Área I – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, o candidato poderá informar **ATÉ 04 (quatro) cursos de qualificação profissional, no total, para cargos de nível superior e ATÉ 02 (dois) cursos de qualificação profissional, no total, para os cargos de nível médio e técnico**, desde que não ultrapasse a pontuação máxima de 10 pontos, de acordo com as exigências estabelecidas no item 6.12 e 6.13.



viii) Para pontuação na **Área II – TEMPO DE SERVIÇO**, o candidato poderá informar o período de Exercício Profissional, indicando cargo/função, conforme item 7 deste Edital. Não será pontuado período de estágio, voluntariado, monitoria, residência e bolsa de estudos.

ix) Não haverá limite para apresentação de documentos comprobatórios de tempo de serviço, desde que não ultrapasse a pontuação máxima de 10 pontos, de acordo com item 7.3.

x) Considera-se experiência profissional toda atividade desenvolvida no cargo específico/função pleiteado, ocorrida após a conclusão do curso, desconsiderando-se o período de estágio, trabalho voluntário, monitoria, residência e bolsa de estudos.

3ª ETAPA

5.1.3. ANÁLISE DOS RECURSOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL: acontecerá, on-line, no site <http://www.saomateus.es.gov.br>, obedecendo o cronograma do **ANEXO 2**;

i. A lista classificatória será organizada em ordem decrescente das pontuações obtidas, sendo que o candidato com deficiência terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral, porém, a convocação, desde que assumida a vaga como PCD (Pessoa com deficiência) supre a convocação, sendo convocado também na classificação geral não terá direito de assumir novamente a vaga.

ii. Em caso de igualdade de pontos na classificação final serão adotadas sucessivamente, os critérios de desempate específicos a seguir:

- Obtiver o maior número de pontos na Avaliação de Títulos – Qualificação Profissional;
- Obtiver o maior número de pontos na Avaliação de Títulos – Experiência Profissional/Tempo de Serviço;
- Obtiver maior idade, considerando o dia, mês e ano.
- Persistindo o empate, será considerada a ordem de inscrição.

iii. O candidato classificado do Programa "Oportunidades" terá seu nome publicado em lista à parte. A classificação será realizada, exclusivamente, através da na Avaliação de Títulos – Qualificação Profissional e, em caso de igualdade de pontos será adotado o critério de MAIOR IDADE, considerando o dia, mês e ano, conforme disposto no item 4.4.

iv. As chamadas, realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, obedecerão ao quantitativo de vagas por cargo e o limite autorizado pela Lei Municipal 2.235/2024;

5.2. A Prefeitura Municipal de São Mateus e a Secretaria Municipal Saúde não se responsabilizarão por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados e/ou a impressão dos documentos.

6. DA COMPROVAÇÃO E PONTUAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

6.1 A comprovação de qualificação profissional dar-se-á por meio de:

a) Certidão de Conclusão de curso ou Diploma de **Pós-Graduação "Stricto Sensu", Doutorado em Saúde**, na área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, realizado em Instituição reconhecida pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) do MEC, na versão digitalizada em PDF, não podendo ser foto, anverso e verso em um único arquivo, anexada à inscrição, e o original deverá ficar disponível para verificação, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde de São Mateus, com defesa e aprovação de tese e cópia do respectivo histórico escolar.

b) Certidão de Conclusão de curso ou Diploma de **Pós-Graduação “Strictu Sensu”, Mestrado em Saúde** na área de conhecimento da Licenciatura Plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, realizado em Instituição reconhecida pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) do MEC, na versão digitalizada em PDF, não podendo ser foto, anverso e verso em um único arquivo, anexada à inscrição, e o original deverá ficar disponível para verificação, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde de São Mateus, com defesa e aprovação de tese e cópia do respectivo histórico escolar.

c) Certidão de Conclusão de Curso, Certificado (observando a data de validade) ou Diploma de **Pós-Graduação “Latu Sensu”, Especialização em Saúde** na área de conhecimento da licenciatura plena em saúde pública/saúde coletiva/atenção primária à saúde/cuidado paliativo/saúde da família, realizada em Instituição reconhecida pelo MEC, na versão digitalizada em PDF, não podendo ser foto, anverso e verso em um único arquivo, anexada à inscrição, e o original deverá ficar disponível para verificação, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde de São Mateus.

d) Certidão de Conclusão de Curso, Certificado (observando a data de validade) ou Diploma de **Pós-Graduação “Latu Sensu”, Especialização em Saúde** na área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, realizada em Instituição reconhecida pelo MEC, na versão digitalizada em PDF, não podendo ser foto, anverso e verso em um único arquivo, anexada à inscrição, e o original deverá ficar disponível para verificação, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde de São Mateus.

e) Certificado (observando a data de validade) ou Diploma de **Graduação em Nível Superior** em qualquer área realizada em Instituição reconhecida pelo MEC, na versão digitalizada em PDF, não podendo ser foto, anverso e verso em um único arquivo, anexada à inscrição, e o original deverá ficar disponível para verificação, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde de São Mateus.

i. A documentação a que se referem as alíneas de A, B, C, D e E, deverão ter os atos, bem como, identificação legível do responsável pela emissão da documentação;

ii. Para comprovação dos cursos relacionados no inciso i deste artigo, o candidato deverá apresentar certificado e/ou declaração da Instituição Pública ou Privada, regularizada pelo Sistema Oficial de Ensino no âmbito Municipal, Estadual e/ou Federal, contendo a carga horária, identificação da instituição com a assinatura do responsável legal pela organização e emissão dos cursos, certificado e declaração, com os respectivos atos normativos.

6.2. Os cursos previstos para pontuação da avaliação de títulos deverão estar concluídos.

6.3. Não serão pontuados os títulos exigidos como pré-requisito, requisitos ou habilitação para ingresso no cargo, conforme **ANEXO 1**.

6.4. Serão considerados como documentos comprobatórios: diplomas, certidões, certificados ou declarações de conclusão dos cursos, em papel timbrado da instituição, atestando a data de conclusão, a carga horária e a defesa da monografia/dissertação/tese, com aprovação da banca e carimbo da instituição, constatando a veracidade do documento, sendo observado a data de validade.

6.5. O candidato poderá apresentar 01 (um) título na quantidade especificada nos itens 6.12 e 6.13, com pontuação máxima de 10 pontos.

6.6. Para os cursos de Mestrado e Doutorado exigir-se-á o certificado no qual conste a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese e cópia do respectivo histórico escolar.



6.7. Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades públicas brasileiras que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.

6.8. Em caso de impossibilidade de apresentação do diploma, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, serão aceitas, para fins de pontuação, declarações de conclusão dos cursos Mestrado e Doutorado, desde que constem do referido documento a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese e cópia do histórico escolar.

6.9. Em caso de impossibilidade de apresentação do diploma, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, será aceita, para fins de pontuação, declaração de conclusão do curso de especialização *Lato Sensu*, desde que constem do referido documento o histórico do curso com data de conclusão e aprovação da monografia.

6.10. Os cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização) e *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas as exigências da Lei nº 5.580/98, do Decreto 3046-R publicado no D.O. de 10/07/2012 e do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a resolução em que se enquadrar: Resolução nº 12/83; ou Resolução nº 03/99; ou Resolução CNE/CES nº 01/01; ou Resolução CNE/CES nº 01/07; ou Resolução CNE/CES nº 01/08; ou Resolução CNE/CES nº 03/11; ou Resolução CNE/CES nº 04/11; ou Resolução CNE/CES nº 07/11; ou Resolução CNE/CES nº 2/2014.

6.11. Os cursos de formação continuada na área da Saúde realizados no exterior só terão validade quando acompanhados por documento expedido por tradutor juramentado e convalidado por Instituição de Ensino Superior reconhecidas pelo MEC.

6.12. Serão considerados os seguintes títulos, para efeitos de pontuação dos cargos abaixo discriminados:

CARGOS (NÍVEL SUPERIOR)			
ASSISTENTE SOCIAL, CIRURGIÃO DENTISTA ESF, ENFERMEIRO ESF, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, MÉDICO CARDIOLOGISTA, MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA, MÉDICO DERMATOLOGISTA, MÉDICO ESF, MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA, MÉDICO INFECTOLOGISTA, MÉDICO ORTOPEDISTA, MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO PNEUMOLOGISTA, MÉDICO PSIQUIATRA, MÉDICO SANITARISTA, MÉDICO DO TRABALHO, NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO.			
ITEM	TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
01	Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i>, Doutorado em Saúde na área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, realizado em Instituição reconhecida pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) do MEC.	04 (quatro) pontos	01 (um) título por item
02	Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i>, Mestrado em Saúde na área de conhecimento da Licenciatura Plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, realizado em Instituição reconhecida pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) do MEC.	03 (três) pontos	
03	Pós-graduação <i>Lato Sensu</i>, Especialização em Saúde na área de conhecimento da licenciatura plena ou em Saúde Pública/Saúde Coletiva/Atenção Primária à Saúde/Cuidado Paliativo/Saúde da Família, realizada em Instituição reconhecida pelo MEC.	02 (dois) pontos	
04	Pós-graduação <i>Lato Sensu</i>, Especialização em Saúde na área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das	01 (um) ponto	



atribuições inerentes ao cargo/função, realizada em Instituição reconhecida pelo MEC.		
---	--	--

6.13. Serão considerados os seguintes títulos, para efeitos de pontuação dos cargos abaixo:

CARGOS (NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO) AGENTE ADMINISTRATIVO, ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, MOTORISTA E TÉCNICO EM ENFERMAGEM.			
ITEM	TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
01	Pós-graduação "Latu Sensu", Especialização em Saúde na área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, realizada em Instituição reconhecida pelo MEC.	07 (sete) pontos	01 (um) título por item
02	Graduação em Nível Superior em qualquer área realizada em Instituição reconhecida pelo MEC.	03 (três) pontos	

7. DA COMPROVAÇÃO E PONTUAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

7.1. Considera-se Experiência Profissional a atividade desenvolvida no cargo, função/atribuição pleiteado conforme o **ANEXO 1** deste Edital.

7.2. A comprovação do exercício profissional dar-se-á por meio de:

REDE PÚBLICA	Documento expedido pelos Poderes Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão equivalente. Quando a nomenclatura do cargo (vínculo) OU a função/atribuição exercida for diferente a do cargo pleiteado, conforme descrito neste Edital, o candidato deverá COMPLEMENTAR as informações da experiência profissional com declaração expedida por órgão competente (Unidade ou Setor e Secretaria de Saúde), que comprove o tempo de experiência, contendo carimbo com CNPJ da Instituição e da chefia imediata, especificando cargo ou funções correspondentes. Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, declarações expedidas por qualquer órgão que não tenha sido especificado nesse item. Considera-se, para fins de tempo de serviço, a atividade desenvolvida no cargo/atuação pleiteado conforme o ANEXO 1 desse Edital.
REDE PRIVADA	Apresentação da Carteira de Trabalho Digital, com todos os dados da carteira, relativos ao cargo pleiteado, na versão digitalizada em PDF, não podendo ser foto, anverso e verso, em um único arquivo, anexada à inscrição.
PRESTADOR DE SERVIÇOS	Tratando-se de prestador de serviços, o tempo de serviço poderá ser comprovado mediante contrato de prestação de



	serviços E declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo, relativo ao cargo inscrito no Processo Seletivo Público, na versão digitalizada em PDF, não podendo ser foto, anverso e verso em um único arquivo, anexada à inscrição
TRABALHADOR AUTONOMO	Tratando-se de profissional autônomo, o tempo de serviço poderá ser comprovado mediante apresentação de certidão emitida por órgão competente com a apresentação do extrato de pagamentos, ao período que se pretende comprovar, referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), comprovando o tempo de cadastro como autônomo no cargo e área/especialidade que pleiteia a vaga.

7.3. O Tempo de Serviço para efeito de pontuação será definido da seguinte forma:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO DE EXPERIÊNCIAS
O exercício de atividade profissional na Administração Pública ou na Iniciativa Privada deverá ser computado a partir de 01 de janeiro de 2014, até a data da inscrição.		
01 mês a 06 meses completos na data da inscrição	01 ponto	10 (dez) pontos
06 meses e 01 dia a 12 meses completos na data da inscrição	02 pontos	
12 meses e 01 dia a 18 meses completos na data da inscrição	03 pontos	
18 meses e 01 dia a 24 meses completos na data da inscrição	04 pontos	
24 meses e 01 dia a 30 meses completos na data da inscrição	05 pontos	
30 meses e 01 dia a 36 meses completos na data da inscrição	06 pontos	
36 meses e 01 dia a 42 meses completos na data da inscrição	07 pontos	
42 meses e 01 dia a 48 meses completos na data da inscrição	08 pontos	
48 meses e 01 dia a 54 meses completos na data da inscrição	09 pontos	
54 meses e 01 dia a 60 meses completos na data da inscrição	10 pontos	
PARA OS CARGOS CUJO O REQUISITO DE INGRESSO FOREM 06 (SEIS) MESES DE EXPERIÊNCIA		
06 meses completos na data da inscrição	01 ponto	10 (dez) pontos
06 meses e 01 dia a 12 meses completos na data da inscrição	02 pontos	
12 meses e 01 dia a 18 meses completos na data da inscrição	03 pontos	
18 meses e 01 dia a 24 meses completos na data da inscrição	04 pontos	
24 meses e 01 dia a 30 meses completos na data da inscrição	05 pontos	
30 meses e 01 dia a 36 meses completos na data da inscrição	06 pontos	
36 meses e 01 dia a 42 meses completos na data da inscrição	07 pontos	
42 meses e 01 dia a 48 meses completos na data da inscrição	08 pontos	
48 meses e 01 dia a 54 meses completos na data da inscrição	09 pontos	
54 meses e 01 dia a 60 meses completos na data da inscrição	10 pontos	

7.4. O número de pontos atribuídos a EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL no exercício da função do cargo a que se submeter neste Processo Seletivo Simplificado será conforme o quadro acima (item 7.3) na mesma função/atribuição, e ser comprovado mediante os documentos do quadro do item 7.2.

7.5. Não haverá limite para apresentação de certidões e demais documentos comprobatórios de tempo de serviço, **desde que não ultrapasse a pontuação máxima de 10 pontos, sendo vedada a**



contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitante em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista, empresas públicas e empresas privadas.

7.6. Não será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões especificados neste Edital, bem como experiência profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa, ou como voluntário ou estagiário, residência, monitoria ou bolsa de estudos.

7.7. Incorrerá nas penas de FALSIDADE IDEOLÓGICA, discriminado no art. 299 do Código Penal, o candidato que omitir ou inserir, em documento público ou particular, declaração falsa, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

8. DOS RECURSOS

8.1. Não serão aceitos recursos sem fundamento, visto que o preenchimento dos dados e sua confirmação são informadas pelo candidato no ato de sua inscrição online, sendo de sua inteira responsabilidade.

8.2. Será facultado ao candidato solicitar recurso objetivando a revisão da nota dos títulos e tempo de serviço, **não sendo permitido anexar documentos.**

8.3. O recurso será apresentado exclusivamente por meio eletrônico, devendo o candidato acessar campo especificado de inscrição do processo seletivo, **IMPRETERIVELMENTE, de 08h00min até as 18h00min do dia 04/11/2024.** O Recurso será automaticamente vinculado ao número de inscrição ao qual o recurso foi aberto.

8.4. Devem constar no recurso: o nome do candidato, número do documento de identidade, cargo para a qual se inscreveu, cópia do comprovante de inscrição, bem como a fundamentação ou o embasamento com as devidas razões do recurso.

8.5. Serão indeferidos os recursos interpostos por via postal, fax ou telefone, ou por outras formas e meios não estipulados neste Edital, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação e embasamento.

8.6. Não será aceito recurso fora do prazo estipulado.

8.7. Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso. A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões.

8.8. Após a publicação do Resultado Final, não caberá mais recurso.

9. DA CHAMADA

9.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final obtida nos títulos e tempo de serviço. Em caso de igualdade de pontos na classificação final serão adotadas sucessivamente, os critérios de desempate especificados no item 5.1.3 ii.

9.2. A chamada dos candidatos será efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde e acontecerá de forma on-line, através do site www.saomateus.es.gov.br/processos-seletivos.

9.3. Constatado a qualquer tempo que os documentos anexados à inscrição como requisito não estão de acordo com as exigências do edital, o candidato será DESCLASSIFICADO no presente processo seletivo.

9.4. A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constantes no Código Penal - Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

9.5. Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será DESCLASSIFICADO deste processo seletivo, independentemente de estar contratado ou não.

9.6. Após a chamada inicial, terá continuidade o procedimento de chamada, em rigorosa ordem de classificação para suprimimento de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer do exercício do presente Edital.



9.7. O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para a entrega dos documentos comprobatórios para fins de contratação, poderá fazê-lo por meio de procuração.

9.7.1. O procurador previsto no item anterior deverá apresentar, além da procuração, documento de identidade com foto.

9.7.2. A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 654 do código civil, inclusive quanto ao reconhecimento da firma.

9.7.3. Os poderes conferidos ao Procurador restringem-se apenas à entrega dos documentos não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício.

9.7.4. Caso o titular da vaga não assuma exercício na data estabelecida previamente no contrato, independente do motivo da não assunção, este instrumento será tornado sem efeito e o candidato será ELIMINADO do processo seletivo.

9.8. Para fins das chamadas de vagas remanescentes e sequenciais os candidatos deverão acompanhar as publicações que serão feitas no site www.saomateus.es.gov.br/processos-seletivos

10. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

10.1. Os requisitos básicos para investidura nos cargos são, cumulativamente, os seguintes:

- a) Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024;
- b) Ser brasileiro ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estudo de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12 da Constituição Federal;
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;
- d) Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- e) Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- f) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
- g) Apresentar diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- h) Estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida com validade de 30 dias;
- i) Estar apto, física e mentalmente e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo, conforme autodeclaração (ANEXO 4);
- j) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação;
- k) Preencher a declaração de veracidade das informações prestadas (ANEXO 3).

10.2. O candidato, se aprovado, por ocasião da contratação, deverá provar que possui todas as condições para a efetivação do contrato, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se, então, declaração e documentos, sob pena de perda do direito ao cargo.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. O candidato convocado/chamado, apto a ocupar a vaga, deverá se apresentar ao Setor de Recursos Humanos, portando os documentos relacionados nos itens abaixo, bem com suas respectivas cópias, para formalização da contratação.

- a) Comprovante de inscrição no Processo Seletivo nº 002/2024;
- b) Carteira de identidade;



- c) CPF;
- d) PIS /PASEP;
- e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- f) Cartão do SUS;
- g) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- h) Título de eleitor com certidão de quitação eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidaode-quitacao-eleitoral>);
- g) Carteira de Trabalho (apresentação para comprovação do número, série e data, da expedição);
- j) Conta bancária (ITAÚ);
- k) Qualificação cadastral no E-SOCIAL (<https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>);
- l) Declaração de não acumulação de cargos empregados em funções públicas, ressalvada as exceções legais (modelo fornecido pelo setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e preenchida no ato de formalização do contrato);
- m) Certificado de reservista (homem);
- n) Declaração de Bens (fornecida pelo setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e preenchida no ato de formalização do contrato);
- o) Comprovante de Residência atualizado;
- p) Certidão negativa Criminal, Civil (Estadual e Federal);
- q) Certidão Negativa Estadual – Cível e Criminal <https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUIA.cfm>
- r) Certidão Negativa Federal, Cível e Criminal <https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/solicitar>
- s) Comprovante de escolaridade;
- t) Registro profissional emitido pelo órgão de classe para os cargos necessários;
- u) Carteira Nacional de Habilitação para o cargo necessário;
- v) Auto declaração de saúde, **ANEXO 4**;
- w) Declaração de veracidade das informações prestadas, **ANEXO 3**.

DEPENDENTES

- i. Certidão de nascimento ou RG de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- ii. Cartão de vacina dos filhos;
- iii. Cartão do SUS dos filhos;
- iv. Número do CPF dos filhos;
- v. Declaração de regularidade Escolar.

11.2. O candidato que assumir a vaga disponibilizada no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024 deverá estar apto para o exercício da função no ato da contratação.

11.3. A lotação, o horário e o dia de trabalho do servidor aprovado neste processo seletivo serão definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, inclusive o sistema de plantão, conforme a necessidade do serviço; sendo de responsabilidade do servidor, o traslado até o local no qual será designado a exercer sua função.

11.4. O não cumprimento das condições expostas neste, e nos demais capítulos deste Edital implicará na ELIMINAÇÃO do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

11.5. Nenhum documento entregue na contratação para o processo seletivo poderá ser devolvido ao candidato.

11.6. O candidato contratado na condição de pessoa com deficiência (PcD) perderá automaticamente sua classificação na lista geral de resultado do processo seletivo.

12. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. A elaboração, e formalização do contrato será de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, respeitando os ditames deste edital, bem como os da Lei Municipal nº 2.235/2024 e suas alterações.

13. DO REGIME DISCIPLINAR

13.1. O contrato firmado poderá ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

13.1.1. Por conveniência e oportunidade da Administração Municipal devidamente justificada;

13.1.2. Por iniciativa da contratada;

13.1.3. Abandono de cargo do contratado, caracterizado pela falta ao serviço por período igual ou superior a 15 (quinze) dias corridos ou 30 (trinta) dias intercalados;

13.1.4. Por falta disciplinar cometida pelo contratado;

13.1.5. Por insuficiência de desempenho do contratado, no que diz respeito a assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade e iniciativa.

13.2. Na situação de rescisão do contrato, conforme subitens 13.1.3, 13.1.4 e 13.1.5 do presente Edital o candidato fica impossibilitado de assumir outra vaga nos próximos 02 (dois) anos.

13.3. O profissional contratado poderá, a qualquer tempo, ter sua inscrição cancelada e seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil, penal e administrativamente, ficando impedido de participar de processos seletivos e ser contratado(a) por esta municipalidade por 03 (três) anos.

13.4. Além das situações previstas nas legislações aplicáveis e no presente Edital, a cessação do contrato antes do término previsto, poderá ocorrer:

13.4.1. Caso o candidato, após a chamada, deixar de comparecer no local de trabalho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

13.4.2. Caso o servidor não cumpra a carga horária de efetivo trabalho;

13.4.3. Por qualquer outro motivo de atos indisciplinados ou infrações, desde que devidamente comprovados.

13.5. Caberá ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Saúde, a responsabilidade de comunicar ao profissional, a cessação do contrato de designação temporária.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.4. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Processo Seletivo Simplificado através do endereço eletrônico: <https://www.saomateus.es.gov.br/processos-seletivos>.

14.5. Não serão dadas, em nenhuma hipótese, informações por telefone a respeito de resultados, notas, classificação, recursos ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024. O candidato deverá observar rigorosamente os comunicados a serem divulgados na forma definida no presente Edital.

14.6. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação.

14.7. A Prefeitura Municipal de São Mateus/ES não se responsabiliza por informações de qualquer natureza, divulgadas em sites de terceiros.

14.8. É de responsabilidade exclusiva do candidato, a leitura do edital, o acompanhamento das publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, durante todo o período de validade do mesmo.

14.9. O resultado final será divulgado no endereço eletrônico: <https://www.saomateus.es.gov.br/processos-seletivos>, conforme o cronograma estabelecido neste edital, ANEXO 2.

14.10. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Prefeitura Municipal de São Mateus/ES.

14.11. Os trabalhos da Comissão do Processo Seletivo serão considerados encerrados após a homologação do resultado final. A partir desse momento, a Comissão não terá mais



responsabilidades ou atribuições relacionadas ao processo seletivo e suas atividades serão concluídas. Sendo assim, após a homologação, eventuais questionamentos sobre o Processo Seletivo nº 002/2024 deverão ser dirimidos pela Secretaria Municipal de Saúde, através do e-mail saude@saomateus.es.gov.br.

14.12. Acarretará a eliminação do candidato no presente Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Processo Seletivo Simplificado.

14.13. A Administração reserva-se o direito de proceder as contratações, em número que atenda ao interesse e às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a disponibilidade orçamentária, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

14.14. A Prefeitura do Município de São Mateus/ES reserva-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do presente certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

14.15. Integram este Edital, os seguintes Anexos:

ANEXO 1 - DOS CARGOS, DESCRIÇÃO SINTÉTICA, PRÉ-REQUISITOS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E VAGAS.

ANEXO 2 - CRONOGRAMA DE DATAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

ANEXO 3 - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

ANEXO 4 - AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE.

São Mateus/ES, 07 de outubro de 2024.

SILVIA SILVEIRA LIMA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto 16.203/2024



ANEXO 1

DOS CARGOS, DESCRIÇÃO SINTÉTICA, PRÉ-REQUISITOS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E VAGAS

AGENTE ADMINISTRATIVO	
DESCRIÇÃO SINTÉTICA	Compreendem os cargos que se destinam a executar tarefas de apoio administrativo.
PRÉ-REQUISITOS	Ensino Médico Completo e experiência comprovada de 06 (seis) meses no exercício de atividades similares às descritas para a classe**
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 1.312,75*
CARGA HORÁRIA	40h
NÚMERO DE VAGAS	39
ASSISTENTE SOCIAL	
DESCRIÇÃO SINTÉTICA	Compreende os cargos que se destinam a elaborar e executar programas de assistência e apoio à população do Município, identificando, analisando e contribuindo para a solução de problemas de natureza social.
PRÉ-REQUISITOS	Ensino Superior em Serviço Social e registro no respectivo Conselho de Classe.
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 2.200,00
CARGA HORÁRIA	20h
NÚMERO DE VAGAS	07
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	
DESCRIÇÃO SINTÉTICA	Compreendem os cargos que têm como atribuição auxiliar o Cirurgião Dentista no atendimento a pacientes em consultórios, Clínicas, ambulatórios odontológicos ou Hospitais que possuam o serviço de Odontologia, bem como executar tarefas Administrativas.
PRÉ-REQUISITOS	Ensino Médio Completo, acrescido de Diploma devidamente registrado de conclusão de curso específico para o cargo, regulamentado pelo CFO e registro no Conselho de Classe competente.
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 1.260,84*
CARGA HORÁRIA	40h
NÚMERO DE VAGAS	29
CIRURGIÃO DENTISTA ESF	
DESCRIÇÃO SINTÉTICA	Compreendem os cargos que se destinam a executar e coordenar os trabalhos relativos a diagnósticos, prognóstico e tratamentos de afecções de tecidos moles e duros da boca e região maxilofacial, utilizando processos, laboratórios, radiográficos, citológicos e instrumentos adequados, para manter ou recuperar a saúde bucal.
PRÉ-REQUISITOS	Ensino Superior Completo em Odontologia e registro no Conselho de Classe Competente.
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 4.620,00
CARGA HORÁRIA	40h
NÚMERO DE VAGAS	Cadastro Reserva
ENFERMEIRO ESF	
DESCRIÇÃO SINTÉTICA	Compreende os cargos que se destinam a planejar, organizar, supervisionar e executar os serviços de enfermagem em Postos de Saúde e em Unidades Assistenciais, bem como participar da elaboração e execução de programas de saúde pública.
PRÉ-REQUISITOS	Ensino Superior em Enfermagem e registro no Conselho de Classe Competente.



REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 4.620,00
CARGA HORÁRIA	40h
NÚMERO DE VAGAS	20
FARMACÊUTICO	
DESCRIÇÃO SINTÉTICA	Compreende os cargos que se destinam a realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica.
PRÉ-REQUISITOS	Ensino Superior Completo em Farmácia e registro no Conselho de Classe competente.
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 2.200,00
CARGA HORÁRIA	20h
NÚMERO DE VAGAS	06
FISIOTERAPEUTA	
DESCRIÇÃO SINTÉTICA	Compreende os cargos que se destinam a atender pacientes em habilitação e Reabilitação de pessoas utilizando protocolo e procedimentos específicos de Fisioterapia.
PRÉ-REQUISITOS	Ensino Superior Completo em Fisioterapia e registro no Conselho de Classe Competente.
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 2.200,00
CARGA HORARIA	20h
NÚMERO DE VAGAS	05
FONOAUDIÓLOGO	
DESCRIÇÃO SINTÉTICA	Compreende os cargos que se destinam a atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; tratar de pacientes; efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; orientar pacientes e familiares.
PRÉ-REQUISITOS	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia e registro no Conselho de Classe Competente.
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 2.200,00
CARGA HORARIA	20h
NÚMERO DE VAGAS	02
MÉDICO CARDIOLOGISTA	
DESCRIÇÃO SINTÉTICA	Compreende os cargos que se destinam a realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; promover ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, difundir o conhecimento da área médica.
PRÉ-REQUISITOS	Curso Superior em Medicina, registro no Conselho da Classe e especialização e/ou residência em Cardiologia.
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 1.767,15
CARGA HORÁRIA	04h
NÚMERO DE VAGAS	04
MÉDICO CLÍNICO GERAL	
DESCRIÇÃO SINTÉTICA	Compreende os cargos que se destinam a realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; promover ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, difundir o conhecimento da área médica.
PRÉ-REQUISITOS	Curso Superior em Medicina e registro no Conselho da Classe.
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 1.767,15



CARGA HORÁRIA	04h
NÚMERO DE VAGAS	07
MÉDICO PLANTONISTA	
DESCRIÇÃO SINTÉTICA	Compreende os cargos que se destinam a realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; promover ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, difundir o conhecimento da área médica.
PRÉ-REQUISITOS	Curso Superior em Medicina e registro no Conselho da Classe.
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 5.280,00
CARGA HORÁRIA	24h
NÚMERO DE VAGAS	04
MÉDICO DERMATOLOGISTA	
DESCRIÇÃO SINTÉTICA	Compreende os cargos que se destinam a realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; promover ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, difundir o conhecimento da área médica.
PRÉ-REQUISITOS	Curso Superior em Medicina, registro no Conselho da Classe e especialização e/ou residência em Dermatologia.
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 1.767,15
CARGA HORÁRIA	04h
NÚMERO DE VAGAS	02
MÉDICO ESF	
DESCRIÇÃO SINTÉTICA	Compreende os cargos que se destinam a realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, difundir o conhecimento da área médica.
PRÉ-REQUISITOS	Curso Superior em Medicina e registro no Conselho da Classe.
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 9.240,00
CARGA HORÁRIA	40h
NÚMERO DE VAGAS	Cadastro Reserva
MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA	
DESCRIÇÃO SINTÉTICA	Compreende os cargos que se destinam a realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, difundir o conhecimento da área médica.
PRÉ-REQUISITOS	Curso Superior em Medicina, registro no Conselho da Classe e especialização e/ou residência em ginecologia e obstetrícia.
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 1.767,15
CARGA HORÁRIA	04h
NÚMERO DE VAGAS	03
MÉDICO INFECTOLOGISTA	
DESCRIÇÃO SINTÉTICA	Compreende os cargos que se destinam a realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; promover ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, difundir o conhecimento da área médica.
PRÉ-REQUISITOS	Curso Superior em Medicina, registro no Conselho da Classe e especialização e/ou residência em Infectologia.
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 1.767,15
CARGA HORÁRIA	04h
NÚMERO DE VAGAS	01

**MÉDICO ORTOPEDISTA**

DESCRIÇÃO SINTÉTICA	Compreende os cargos que se destinam a realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; promover ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, difundir o conhecimento da área médica.
PRÉ-REQUISITOS	Curso Superior em Medicina, registro no Conselho da Classe e especialização e/ou residência em Ortopedia.
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 1.767,15
CARGA HORÁRIA	04h
NÚMERO DE VAGAS	04

MÉDICO PEDIATRA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA	Compreende os cargos que se destinam a realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, difundir o conhecimento da área médica.
PRÉ-REQUISITOS	Curso Superior em Medicina, registro no Conselho da Classe e especialização e/ou residência em pediatria.
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 1.767,15
CARGA HORÁRIA	04h
NÚMERO DE VAGAS	03

MÉDICO PNEUMOLOGISTA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA	Compreende os cargos que se destinam a realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, difundir o conhecimento da área médica.
PRÉ-REQUISITOS	Curso Superior em Medicina, registro no Conselho da Classe e especialização e/ou residência em pneumologia.
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 1.767,15
CARGA HORÁRIA	04h
NÚMERO DE VAGAS	01

MÉDICO PSIQUIATRA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA	Compreende os cargos que se destinam a realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, difundir o conhecimento da área médica.
PRÉ-REQUISITOS	Curso Superior em Medicina, registro no Conselho da Classe e especialização e/ou residência em Psiquiatria.
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 1.767,15
CARGA HORÁRIA	04h
NÚMERO DE VAGAS	06

MÉDICO SANITARISTA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA	Compreende os cargos que se destinam a tratar a coletividade; bem como realizar atendimentos individuais, quando necessário; implementar ações para promoção da saúde pública; coordenar programas e serviços em saúde, difundir o conhecimento da área médica visando o diagnóstico científico e o tratamento dos problemas de saúde das Comunidades.
PRÉ-REQUISITOS	Curso Superior em Medicina e registro no Conselho da Classe.
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 1.767,15
CARGA HORÁRIA	04h
NÚMERO DE VAGAS	01

**MÉDICO DO TRABALHO**

DESCRIÇÃO SINTÉTICA	Compreende os cargos que se destinam a aplicar os conhecimentos de medicina do trabalho ao ambiente de trabalho e a todos os seus componentes e equipe, de modo a reduzir até eliminar os riscos existentes à saúde do trabalhador.
PRÉ-REQUISITOS	Curso Superior em Medicina e registro no Conselho da Classe.
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 1.767,15
CARGA HORÁRIA	04h
NÚMERO DE VAGAS	01

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA	Compreendem os cargos que se destinam a dirigir veículos automotores de transporte de passeio e cargas.
PRÉ-REQUISITOS	Ensino Médio Completo, Carteira de Habilitação na categoria D, ser aprovado em Curso para Condução de Veículos de Emergência (Art. 145 – CTB e Resolução do CONTRAN Nº 789/2020), com carga horária de 50 horas, concluído e dentro da validade, não ter cometido infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias nos últimos doze meses, experiência profissional de no mínimo de 6 (seis) meses no exercício comprovado nas atividades descritas por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou ato de investidura em cargo ou emprego público.
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 1.336,49*
CARGA HORÁRIA	40h
NÚMERO DE VAGAS	10

NUTRICIONISTA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA	Compreende os cargos que se destinam a pesquisar, elaborar, dirigir, e controlar os programas e serviços de nutrição nas Unidades de Saúde e setores correlatos.
PRÉ-REQUISITOS	Ensino Superior em Nutrição e Registro no respectivo Conselho de Classe.
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 2.200,00
CARGA HORÁRIA	20h
NÚMERO DE VAGAS	03

PSICÓLOGO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA	Compreende os cargos que se destinam a aplicar conhecimentos no campo da Psicologia para o planejamento e execução de atividades nas áreas clínica, educacional e do trabalho.
PRÉ-REQUISITOS	Ensino Superior completo em Psicologia e Registro no respectivo Conselho de Classe.
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 2.200,00
CARGA HORÁRIA	20h
NÚMERO DE VAGAS	15

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

DESCRIÇÃO SINTÉTICA	Compreendem os cargos que se destinam a orientar o pessoal, auxiliar quanto as tarefas simples de enfermagem e atendimento ao público, executar as de maior complexidade e auxiliar Enfermeiro em suas atividades específicas.
PRÉ-REQUISITOS	Curso Técnico em Enfermagem e Registro no Conselho da Classe.
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 1.536,96
CARGA HORÁRIA	40h



NÚMERO DE VAGAS	85
------------------------	----

* Será equiparado ao salário mínimo vigente.

**Exceto aos candidatos que pleitearem vaga para o Programa "Oportunidades".



ANEXO 2

CRONOGRAMA DE DATAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EVENTO	DATAS
INSCRIÇÃO	21/10/2024 A 23/10/2024
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO GERAL	25/10/2024 (a partir das 13 horas)
ANÁLISE DE DOCUMENTOS	29/10/2024 a 31/10/2024
RESULTADO PRELIMINAR	01/11/2024 (a partir das 18 horas)
RECURSOS	04/11/2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS	06/11/2024 (a partir das 13 horas)
DILVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	08/11/2024 (a partir das 13 horas)
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS	12/11/2024



ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

Eu, _____, com inscrição no CPF/MF nº _____, portando o documento de identidade de nº _____, declaro para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que as informações prestadas na inscrição e os documentos que apresento para o Processo Seletivo simplificado nº 002/2024, relacionados abaixo, são verdadeiros e autênticos.

DOCUMENTOS APRESENTADOS

Fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei, bem como pode ser enquadrada como falsidade ideológica.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades das declarações prestadas, firmo a presente.

São Mateus, ____ de _____ de 2024.

CANDIDATO



ANEXO 4

AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu, _____, com inscrição no CPF/MF nº _____, portando documento de identidade de nº _____, candidato/contratado em cargo no regime em Designação Temporária, para o cargo de _____ previsto no edital do Processo Seletivo simplificado nº. 002/2024, publicado no dia 30/09/2024, declaro para os devidos fins específicos, que estou em pleno gozo da minha saúde física e mental.

São Mateus, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO DECLARANTE